



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 038/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 142/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Luís Fernando Lana Pena**, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Luís Fernando Lana Pena

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva e José Cláudio Madureira Laje.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros itens fracassados no **Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, em atendimento da Secretaria de Governança Educacional e Cultura. Utilizando recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01, 02 e 03 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. No que tange as empresas não enquadradas, em face à aplicação da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal n.º 8.307/2023, ao caso concreto, no que tange aos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, temos a informar que a plataforma de julgamento em uso – AMM Licita, impede a participação das empresas não enquadradas aos itens exclusivos, assim impedindo sua participação, nos termos das retro mencionadas normas. Isto posto, cumpre informar que, os eventuais itens que restarem fracassados/desertos, serão republicados sem a aplicação dos referidos benefícios, de forma a abranger a participação de quaisquer empresas, subsidiado no fracasso/deserto anterior, consubstanciando a ausência de participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sejam locais ou não, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, consoante inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.



5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.



6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
- a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.



10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.



13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.



15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 23 de Junho de 2025.

Elaborado por:

PAULO VALADARES DA SILVA
Oficial de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES



1. OBJETO:

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA PARA O ANO 2025, TENDO COMO FONTE DE RECEITAS ORDINÁRIAS E VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO:

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência (do tipo hortifrutigranjeiros) deverá ser realizada novamente pois foram itens fracassados no **Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que visa assegurar a continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino (escolas), CMEI'S e Entidades Conveniadas, do Município de Coronel Fabriciano para o ano 2025, ajudando assim a gerir o orçamento disponibilizado e executado de forma eficiente, garantindo o suprimento parcelado durante 12 meses. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros torna-se imprescindível para atender às demandas específicas dos serviços ofertadas pelas secretarias relacionadas aos alunos, conforme quantitativos contidos no Termo de Referência, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Além de ter, como objetivos imprescindíveis, à segurança alimentar e nutricional dos alunos.

2.2 A aquisição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, adequa-se mais ao Pregão eletrônico, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. A opção pela adoção do Pregão eletrônico deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

2.3. As quantidades dos insumos especificados neste Termo de Referência são estimadas para o ano de 2025.

2.4. O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados no Anexo I - Locais de Entrega (doc. Anexo), deste Termo de Referência.

2.5. Será adotado o Pregão eletrônico, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de vários certames. Possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de abastecimento das escolas durante o ano letivo.

Ademais, a opção é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Pregão Eletrônico em razão da demanda ser pontual, sendo utilizado de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o utilizado no exercício anterior e projeções futuras de acordo com número de alunos matriculados e cardápios oferecidos de acordo com a modalidade, seja parcial ou integral.

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Atendendo à legislação pertinente a Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, realizará a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.306.0029.2807.3.3.90.30.00 – FONTE 1552 – FICHA 629

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos materiais.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora.

7.1.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.1.4. Solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos materiais.

7.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



7.2. Caberá à Empresa Vencedora:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, camisa de manga, calça cumprida e sapato fechado para adentrar cozinha da escola, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais.

7.2.7. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, em perfeito estado de qualidade, nas unidades relacionadas no anexo I, as **segundas e terças-feira** nas Escolas relacionadas no anexo I de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 16h.

7.2.8. O fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria, que enviará a ordem de compras por e-mail a licitada e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias corridos do mesmo. A entrega será em conformidade com as tabelas do anexo I, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG.

7.2.9. As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs; terem atingido a grau de evolução completa do tamanho e estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca.

Para as hortaliças-verduras, deve se considerar para verificação da qualidade, características como:

a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.

b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

Para frutas diversas, não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. Todos os produtos deverão atender a todas as legislações correlatas.

7.2.10. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



7.2.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7.2.14. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência do contrato, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento deste.

7.2.15. Assinar o contrato.

7.2.16. Manter, durante toda a validade do contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

7.2.17. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.18. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

7.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

7.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de entrega do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário compreendido entre 08 as 17 horas.

7.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria responsável.

7.3.2.1. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da entrega / execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.2. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues as segundas e terças-feira, no horário compreendido entre 07 às 11 horas ou 13h as 16h, em perfeito estado de qualidade.

8.3. Em se tratando de Gêneros HORTIFRUTIGRANJEIROS, o fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria, que enviará a ordem de compras por e-mail a licitada e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias corridos do mesmo. A entrega será em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURAL



com as tabelas do anexo I, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG. A qualidade, bem como aparência e aspecto, será averiguando no ato da entrega, sendo que a licitante deverá, antes de efetuar cada entrega, aguardar para que o responsável pelo setor faça a conferência, constatando se os mesmos atendem as exigências do edital.

8.4. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura adequada (temperatura entre 4° e 10 OC) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

8.5. Os hortifrutigranjeiros que requerem aferimento de peso deverão vir pesados e lacrados em embalagens próprias para frutas, verduras e legumes, o respectivo peso, e quando a quantidade for considerada de grande porte, o mesmo deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, denominada caixa agrícola, própria para estocagem de produtos agrícolas, e as caixas deverão estar preferencialmente identificadas com o nome do setor que irá receber o produto e o respectivo peso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretarias de Governança requisitantes, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

9.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **LICITANTE VENCEDORA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do **MUNICÍPIO**.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

9.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. O objeto terá como gestores e fiscais os servidores especificados no Anexo II do presente termo, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança Educacional e cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

10.1.1. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



10.1.1. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este Pregão eletrônico terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável dos gestores do contrato, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanência economicamente vantajoso para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



11.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos no contrato. No caso de prorrogação, o quantitativo do contrato será o remanescente.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

11.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

11.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

11.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

11.6. Na formalização do contrato, este deverá ser assinado e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

11.7. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

12.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE
01	LARANJA SERRA DAGUA	KG	2000
02	MANGA PALMER (FRUTA NATURAL) DESCRIÇÃO: FRUTO DE FORMATO ALONGADO, CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERDE AVERMELHADA. POLPA AMARELADA, SUCULENTA E SEM FIBRAS. DEVE ESTAR SEM SINAIS DE AMASSADO, RACHADURAS OU MANCHAS. EMBALAGEM: CAIXA VENTILADA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 400 A 600 G.	KG	2200
03	OVOS (ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES) DESCRIÇÃO: OVOS FRESCOS, DE CASCA LISA E SEM RACHADURAS. TAMANHO MÉDIO, COM CLARA TRANSPARENTE E FIRME. GEMA CENTRALIZADA, SEM MANCHAS. EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM 30 UNIDADES.	BD	5550

13. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE:

13.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

13.1.1. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

13.2. A presente contratação será por Pregão Eletrônico, no seu inciso XLI do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



14. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

- I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- Data de emissão;
- Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- Número do Contrato correspondente ao assunto;
- Assinatura do responsável pela empresa;
- 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

14.3. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



16. RESPONSÁVEIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Renata Ferreira de Magalhães Leite, Gerente de Alimentação Escolar

Renata
RENATA FERREIRA DE MAGALHAES LEITE
GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Renata F. Magalhães Leite

NUTRICIONISTA CRN9 - 1790
GERENTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO-MG

16.2. Servidores Responsáveis por Autorizar:

Carlos
CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

Carlos Alberto Serra Negra
Secretário de Governança
Educação e Cultura
Matrícula: 574511

Coronel Fabriciano, 03 de abril de 2025.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

DOS DEPARTAMENTOS REQUISITANTES E DOS LOCAIS DE ENTREGA



1.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado pelas ordens de compra, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, nas unidades descritas abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Locais de Entrega:

1	CMEI AROLDO BRANDE	RUA Um, 130 - Bairro Mangueiras - CEP 35171-292
2	CMEI CRESCER E SER	RUA Guarapari, 595 - Giovannini - 35170-102
3	CMEI DOM LELIS LARA	Rua Sete, 145 - Caladinho Do Meio - 35171-251
4	CMEI ESPAÇO DA INFÂNCIA	RUA Jaguarapu, 10 - Silvio Pereira I - CEP 35171-374
5	CMEI JOSÉ PINTO DOS SANTOS	RUA Cirineu Teixeira, 915 - Santo Antônio - CEP 35171-056
6	CMEI PASTOR ANTÔNIO ROSA	RUA Rio Grande Do Sul, 230 - Amaro Lanari - CEP 35171-339
7	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	Av. Corcovado, 555 - São Cristóvão - CEP 35171-059
8	CMEI SERRA AZUL	RUA Vale Do Tefé, 300 - Morada Do Vale - CEP: 35171-208
9	CMEI SONHO DE CRIANÇA	RUA Joaquim Gomes Da S. Neto, 417 - Jk - CEP 35171-416
10	CMEI VEREADOR MESSIAS PAULO MOREIRA	Av. Sempre Viva, 365 - São Domingos - CEP 35171-001
11	E. M. ARGEU BRANDÃO	RUA Pe. Américo Magalhães, 2054 - Manoel Maia - CEP 35170-054
12	E. M. BOA VISTA	RUA Ephrem Macedo, 616 - Professores - CEP 35170-006
13	E. M. DOM LELIS LARA	RUA Seis, 204 - Caladinho Do Meio - CEP 35171-223
14	E. M. JOAQUIM DE ÁVILA NETO	RUA VeRua José Vieira Simões, 67 - Nossa Sª Da Penha - CEP 35170-051
15	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO ATAÍDE	RUA João Martins Carneiro, 430 - Cocais Dos Arrudas - CEP 35170-970
16	E. M. MARIA DA PENHA LIMA	RUA Vale Dos Tocantins, 81 - M Do Vale - CEP 35171-183
17	E. M. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	RUA Áustria, 692 - Córrego Alto - CEP 35170-259
18	E. M. PROFESSOR JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA	RUA Bélgica, 58 - Santa Cruz - CEP 35170-250
19	E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA Rondonia, 143 - Aparecida Do Norte. CEP 35171-183
20	E. M. RAIMUNDA C. DE BARCELLOS	RUA Tupi, 61 - Caladinho De Cima - CEP 35171-285
21	E. M. SAID ALBENY	RUA Sete, 35 - Santo Antônio - CEP 35171-050
22	E. M. SENADOR ZÉ ALENCAR	RUA 16, 80 - Silvio Pereira II - CEP 35171-364
23	E. M. VEREADOR NICANOR ATAÍDE	Av. Jk, 73 - Mangueiras - CEP 35171-291
24	E. M. VEREADOR PAULO FRANKLIN	RUA Bolívia, 509 - Santa Cruz - CEP 35170-268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



25	E. M.OTÁVIO CUPERTINO DOS REIS	RUA Q, 26 - Jardim Primavera – CEP 35172-348
26	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL IVANO BESSA - CURUMIM	RUA Nove, 208 - Santa Inez - CEP: 35170-204
27	APAE	Rua Pau Brasil, 399 – Floresta
28	CASIB	Rua Ubá, 159 – Contente
29	CRECHE CRIANGULAR	Av. Sérgio Romanelli, 846 - Todos Os Santos
30	CRECHE LÍRIO DOS VALES	Rua 21, Nº 12 - Silvio Pereira li
31	CRECHE PRESBITERIANA	Rua Presbiteriana, 182 - Nazaré - Prox. João Calvino
32	FUNCELFA - CRECHE DOM LELIS	Rua Melvis Jhones, 352 - Caladinho Do Meio
33	INTENDENTE CAMERA	RUA BRASÍLIA, 79 – AMARO LANARI
34	DEOLINDO COELHO	AVE. GERALDO INÁCIO, 690, MELO VIANA
35	FRANCISCO LETRO	RUA NOVAL ALMEIDA, 90, GIOVANINI

Horário de funcionamento: 07h às 16h, **exceto** almoço 11h as 13h, de segunda a quarta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pelas secretarias requisitantes:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL	
Gestor do contrato Nome: Renata Ferreira de Magalhaes Leite Cargo: Gerente de Alimentação Escolar Matrícula: 574027	<i>Renata F. Magalhães Leite</i> NUTRICIONISTA CRN9 - 1790 GERENTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PREF. MUN. CEL. FABRICIANO-MG <i>Renata</i> Renata Ferreira de Magalhaes Leite
Fiscal do contrato Nome: Catarina Nogueira Ribeiro Cargo: Nutricionista Matrícula: 173582	<i>Catarina Nogueira Ribeiro</i> NUTRICIONISTA CRN9 - 5637 MATRÍCULA 173582 PREF. MUN. CEL. FABRICIANO-MG <i>Catarina Nogueira Ribeiro</i> Catarina Nogueira Ribeiro



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 009/2025 - Processo de Compra n.º 037/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros itens fracassados no **Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, em atendimento da Secretaria de Governança Educacional e Cultura. Utilizando recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS					
01	LARANJA SERRA DAGUA	KG	2.000		
02	MANGA PALMER (FRUTA NATURAL) DESCRIÇÃO: FRUTO DE FORMATO ALONGADO, CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERDE AVERMELHADA. POLPA AMARELADA, SUCULENTA E SEM FIBRAS. DEVE ESTAR SEM SINAIS DE AMASSADO, RACHADURAS OU MANCHAS. EMBALAGEM: CAIXA VENTILADA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 400 A 600 G.	KG	2.200		
COTA RESERVADA					
03	OVOS (ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES) DESCRIÇÃO: OVOS FRESCOS, DE CASCA LISA E SEM RACHADURAS. TAMANHO MÉDIO, COM CLARA TRANSPARENTE E FIRME. GEMA CENTRALIZADA, SEM MANCHAS. EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM 30 UNIDADES.	BD	1.387		
COTA PRINCIPAL					
04	OVOS (ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES) DESCRIÇÃO: OVOS FRESCOS, DE CASCA LISA E SEM RACHADURAS. TAMANHO MÉDIO, COM CLARA TRANSPARENTE E FIRME. GEMA CENTRALIZADA, SEM MANCHAS. EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM 30 UNIDADES.	BD	4.163		
VALOR GLOBAL					

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2025 – Processo de Compra n.º 142/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensck nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Processo de Compra n.º 142/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 038/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros itens fracassados no **Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, em atendimento da Secretaria de Governança Educacional e Cultura. Utilizando recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues as segundas e terças-feiras, no horário compreendido entre 07 às 11 horas ou 13h às 16h, em perfeito estado de qualidade.

3.2. Em se tratando de Gêneros HORTIFRUTIGRANJEIROS, o fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria, que enviará a ordem de compras por e-mail a CONTRATADA e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias corridos do mesmo. A entrega será em conformidade com as tabelas do anexo I, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG. A qualidade, bem como aparência e aspecto, será averiguando no ato da entrega, sendo que a CONTRATADA deverá, antes de efetuar cada entrega, aguardar para que o responsável pelo setor faça a conferência, constatando se os mesmos atendem as exigências deste contrato.

3.3. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura adequada (temperatura entre 4º e 10 OC) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

3.4. Os hortifrutigranjeiros que requerem aferimento de peso deverão vir pesados e lacrados em embalagens próprias para frutas, verduras e legumes, o respectivo peso, e quando a quantidade for considerada de grande porte, o mesmo deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, denominada caixa agrícola, própria para estocagem de produtos agrícolas, e as caixas deverão estar preferencialmente identificadas com o nome do setor que irá receber o produto e o respectivo peso.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.306.0029.2807.3.3.90.30.00 – FONTE 1552 – FICHA 629.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelas Secretarias de Governança requisitantes, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do **CONTRATANTE**.

5.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do **CONTRATANTE**.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

5.3. O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

- I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:



Data de emissão;
Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
Número do Contrato correspondente ao assunto;
Assinatura do responsável pela empresa;
3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

6.3. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATADA:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da CONTRATADA.
- D) Calamidades públicas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

7.3. A multa será descontada de crédito que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.



7.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ou transportadora às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

8.1.4. Solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

8.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos materiais.

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

8.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATADA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, camisa de manga, calça cumprida e sapato fechado para adentrar cozinha da escola, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.



8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais.

8.2.7. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, em perfeito estado de qualidade, nas unidades relacionadas no anexo I, as segundas e terças-feiras nas Escolas relacionadas no anexo I de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 16h.

8.2.8. O fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria, que enviará a ordem de compras por e-mail a CONTRATADA e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias corridos do mesmo. A entrega será em conformidade com as tabelas do anexo I, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG.

8.2.9. As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs; terem atingido a grau de evolução completa do tamanho e estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca. Para as hortaliças-verduras, deve se considerar para verificação da qualidade, características como:

a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.

b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

c) Para frutas diversas, não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. Todos os produtos deverão atender a todas as legislações correlatas.

8.2.10. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos materiais.

8.2.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

8.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.14. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência do contrato, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento deste.

8.2.15. Assinar o contrato.

8.2.16. Manter, durante toda a validade do contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

8.2.17. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.18. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.



CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

9.1. O objeto terá como gestores e fiscais os servidores especificados no Anexo II do presente termo, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança Educacional e cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

9.1.1. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este Pregão eletrônico terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável dos gestores do contrato, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanência economicamente vantajoso para a Administração;



c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos no contrato. No caso de prorrogação, o quantitativo do contrato será o remanescente.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

10.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acordos de conveniência entre as partes.

10.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

10.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

10.6. Na formalização do contrato, este deverá ser assinado e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

10.7. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

11.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 038/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12. Constituem Anexos do presente Contrato:

12.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 038/2025**;

12.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º:

CPF N.º: